DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICADA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo de Torrinha, fixando nos termos da Lei Municipal Nº 1.728/2017 e suas alterações, o índice de 4,26%, equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como forma de recomposição salarial, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º . Para os fins de execução desta Lei, declara-se as seguintes condições:

I. A previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio encontra-se amparada na Lei nº. 2235, de 09 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2026);

II. Existe disponibilidade financeira que configura capacidade de pagamento, mediante repasses mensais de duodécimos assegurados de acordo o art. 168 da Constituição Federal - CF;

III. O aumento da despesa decorrente desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

IV. A presente RGA nos termos do 37 da CF trata-se de mera recomposição do poder de compra do salário, não sendo, portanto, aumento de salários, estando a mesma em

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

V. que a RGA atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Torrinha, 06 de fevereiro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890

Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2026.02.06 17:09:33 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.241 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder do Poder Executivo autorizado a proceder a reabertura de créditos especiais, no orçamento vigente, com a utilização de saldo remanescente de Emendas Parlamentares, de exercício anterior, conforme abaixo:

02.20.01 - Ações da Saúde Pública Municipal.
Funcional 10.301.0016-2.118 - Manutenção do Dep. Munic. Saúde.

Fonte de recurso: 05 Transferência e Convênio Federal - Vinculada.

192 - 339030 - Material de Consumo
Aplicação: 300.0176 - Incremento PAP - Emenda Parlamentar 37460002
R$ 8.344,51
Aplicação: 300.0177 - Incremento PAP - Emenda Parlamentar 37460002
R$ 85.079,43
Aplicação: 300.0178 - Emenda Saúde Nº 50410001_2025
R$ 31.921,49

198 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.
Aplicação: 300.0176 - Incremento PAP - Emenda Parlamentar 37460002
R$ 1.249,80
Aplicação: 300.0178 - Emenda Saúde Nº 50410001_2025
R$ 25.000,00

000 - 339032 - Material de Distribuição Gratuita.
Aplicação: 300.0178 - Emenda Saúde Nº 50410001_2025
R$ 151.488,89

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2º - Os recursos que serão alocados no orçamento em execução, não foram utilizados em sua totalidade, restando saldo remanescentes que ora serão utilizados como aporte orçamentário para o referido movimento contábil, servirão única e exclusivamente para suprir o custeio das despesas anteriormente previstas nas respectivas emendas parlamentares.

Artigo 3º - As Emendas Parlamentares, objeto do referido Projeto de Lei, foram transferidas durante a execução do exercício de 2025, porém não foram tiveram seus saldos financeiros esgotados, ficando a sua devida finalização prevista durante o orçamento em execução.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 06 de fevereiro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.242 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reabertura de um crédito especial suplementar ao orçamento em vigência pelo excesso de arrecadação de exercício anterior"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a proceder a reabertura de um crédito especial suplementar, ao orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação de exercício anterior, conforme abaixo segue:

02.23.01 - Ações da Cultura e Turismo.
Funcional 13.695.0048-1.065 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.
Aplicação: 100.0252 - Centro de Recreação - Quadra Beach Tennis.
R$ 615.073,96

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o aporte orçamentário será a transferência realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, através do Departamento de Apoio do Desenvolvimento dos Municípios Turísticos e o Município de Torrinha.

Artigo 3º - Referido recurso será utilizado única e exclusivamente para a implantação de um Centro de Recreação com a construção de Quadra de Beach Tennis, nas imediações da Rua Capitão Alberto Mendes Junior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 06 de fevereiro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890

Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2026.02.06 17:10:19 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal